



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 230

A Câmara Municipal de Jacarézinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Samarino a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) destinados a Sociedade Radio Difusora Jacarézinho Limitada, para pagamento de PROGRAMA DO MUNICIPIO, sob os auspícios da Prefeitura Municipal, na base de R\$ 2.000,00 mensaes a partir de Janeiro de 1955.-

ARTIGO 2º- Para efeito do presente Crédito a Prefeitura utilizará o Superavit Orçamentario do corrente ano.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Jacarézinho, em 12 de XL de 1955



Prefeito Municipal